

## Edital 08/2026

### Dispõe sobre o processo de eleição para as Coordenadorias (FG) do IFSC Câmpus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 43 de 20 de março de 2026, torna pública as normas abaixo:

#### 1 Da organização

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	01/04/2026.
Período de Inscrição	Do dia 01/04 até o dia 08/04/2026 - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Divulgação dos inscritos	09/04/2026 partir das 12h.
Recursos	09/04 após divulgação até às 23h59 do dia 10/04/2026.
Divulgação após recursos	14/04/2026.
Campanha eleitoral	14/04 a partir da divulgação até 17/04/2026 às 22h30.
Eleições	23/04/2026 das 09h às 20h. (Online via sistema Hélios)
Apuração dos votos	23/04/2026 a partir das 20h.
Divulgação dos resultados parciais	24/04/2026.
Recursos	24/04/2026 a partir da divulgação até 27/04/2026 às 12h - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Divulgação do resultado final	27/04/2026 a partir das 12h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <[comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br](mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br)>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

1.2.2 O candidato deverá optar por uma única coordenadoria no ato da inscrição.

1.3 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê bem como via e-mail a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

## 2 Das funções

2.1 As funções gratificadas (FG) de coordenação para eleição estão elencadas no quadro abaixo:

	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>RESERVA DE VAGA PESSOA PRETA OU PARDA - PP (30%; 3 vagas, sendo 2 para mulheres)* - PPM</b>
01	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG1	
02	Coordenadoria de Materiais e Patrimônio	FG1	<b>PPM</b>
03	Coordenadoria de Registro Acadêmico	FG1	<b>PP</b>
04	Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional - NAE	FG1	<b>PPM</b>
05	Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG2	
06	Coordenadoria Pedagógica	FG2	
07	Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	FG2	
08	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	FG2	
09	Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção	FG2	
10	Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância	FG4	

\***Cotas para candidatos PP:** Conforme DECRETO Nº 11.443, DE 21 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre o preenchimento por pessoas negras de percentual mínimo de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração pública federal.

\* Conforme RESOLUÇÃO CONSUP/ IFSC Nº 149, DE 14 DE MAIO DE 2025:

“Art. 7º A reserva de vagas para negros em cargos de gestão no IFSC, exceto os cargos eletivos de reitor e diretor-geral, deverá observar os seguintes percentuais: (...).

II - trinta por cento para as Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FG1, FG2 e FCC.

§ 1º O preenchimento do percentual de ocupação de que trata esta Resolução observará percentual mínimo de cinquenta por cento de mulheres negras.”

## 3 Dos pré-requisitos dos candidatos

3.1 Para as funções listadas no item 2 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC



câmpus Xanxerê;

II. não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

III. Os candidatos PP deverão preencher autodeclaração conforme Anexo II.

#### **4 Dos eleitores**

4.1 Requisito dos eleitores para as funções de Coordenação:

I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC câmpus Xanxerê, que entrou em exercício até a data de publicação deste edital.

4.2 Cada eleitor deverá conferir seus dados pessoais quando publicada a lista de eleitores.

#### **5 Da campanha eleitoral**

5.1 A propaganda dos candidatos(as) somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 Será permitido o envio de um e-mail institucional por candidato(a) durante o período de campanha eleitoral para a lista "todos" do câmpus Xanxerê.

5.3 Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal e legislações pertinentes nas suas ações durante a campanha.

5.4 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;

II. Realização de propaganda em local não permitido;

III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação, sendo previstas todas as sanções legais previstas em lei;

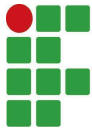
IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;

V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

VI. Enviar mensagens em grupos de trabalho do IFSC em aplicativos de mensagem instantânea (whatsapp, telegram, etc.).

#### **6 Do processo de votação**

6.1 O voto é facultativo;



6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O eleitor(a) cujo nome não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação “*Hélios*” - que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 23/04/2026 na quinta-feira e encerramento às 20h do mesmo dia (23/04/2026)** e dar-se-á da seguinte forma:

I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;

II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;

III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato para cada coordenação;

IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;

V O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

## **7 Da apuração**

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação “*Hélios*”.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.

7.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

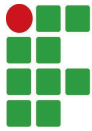
1º Candidato com maior tempo de serviço no IFSC Câmpus Xanxerê;

2º Candidato com maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

## **8 Dos recursos**

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo III), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.



8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

## **9 Da divulgação do resultado**

9.1 Será considerado eleito(a) o candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.2 A divulgação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital com o nome do candidato(a) eleito(a) e o número de votos.

## **10 Da posse**

10.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no Diário Oficial, posterior à homologação pelo Colegiado do câmpus Xanxerê.

10.2 As datas previstas para a posse são a partir de 04 de maio de 2026.

10.3 Se o servidor eleito estiver gozando Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, ou Licença para Capacitação na data prevista para a posse, deverá ser designado no dia posterior ao seu retorno às atividades, e o diretor geral designará coordenador interino para o período da sua ausência.

10.4 No caso previsto no item 10.3 o tempo de mandato contará da data prevista da posse e não da efetiva designação do candidato eleito.

10.5 Se o servidor eleito estiver gozando afastamento para pós-graduação sem substituto deverá protocolar pedido de antecipação de término de seu afastamento para o dia anterior à data prevista para a posse.

10.6 O mandato será até 30 de abril de 2028.

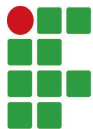
## **11 Considerações finais**

11.1 Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus Xanxerê.

11.2 Caso ocorra a inscrição de mais de um candidato para a função sorteada com direito à “cota PP”, e apenas um dos inscritos se autodeclarar PP, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus Xanxerê.

11.3 Caso não haja candidato inscrito para assumir a função de alguma das coordenadorias, a Direção-Geral indicará o servidor(a) que ocupará a referida função.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS XANXERÊ

Xanxerê, 01 de abril de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL**

IEDA ROTTAVA (COORDENADORA)

FERNANDO DA LUZ GONÇALVES

MARIA DO CARMO BIAZUS

RÔMULO SILVA KUNZLER



**Anexo I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ requiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como  
candidato(a) para a Coordenadoria  
\_\_\_\_\_, do IFSC -  
Câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com  
seu cumprimento.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_



**Anexo II**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula    SIAPE    nº    \_\_\_\_\_    candidato(a)    para    a    Coordenadoria  
\_\_\_\_\_,    do    IFSC    -

Câmpus Xanxerê, me autodeclaro pessoa:

( ) preta ( ) parda

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

